

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções na Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST) e na Divisão de Promoção da Saúde (DIPS)

P
Ac.
J.

ATA N.º 9

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 14h00m, reuniu o Júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para exercício de funções na Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST) e na Divisão de Promoção da Saúde (DIPS), (atualmente designada por Divisão de Promoção da Saúde e Bem-Estar (DSBM), em virtude da sétima alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM) de Cascais, publicado sob o Despacho n.º 12444/2021, no Diário da República, 2.ª série, N.º 245, de 21 de dezembro de 2021), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 07 de julho de 2020, que recaiu sobre a proposta n.º 666/2020, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 20865/2020, 2.ª série, n.º 249, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º 202012/0748, ambos de 24 de dezembro.

Do Júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Cascais, encontravam-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Ana Cristina Cadete, Chefe da Divisão de Promoção de Saúde e Bem-Estar;

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal: Teresa Casaleiro, Técnica Superior da Divisão de Promoção de Saúde e Bem-Estar;
- 2.º Vogal: António Ortiz, Chefe da Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho;

1. A reunião do Júri teve por objeto a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o presente procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção, uma vez mostrando-se concluída e devidamente valorada a aplicação do terceiro e último método de seleção, a entrevista profissional de seleção, à totalidade dos candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores na avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, de acordo com as circunstâncias concretas de cada um dos candidatos.

2. De harmonia com o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante, apenas, designada "Portaria", e o disposto nos pontos 12.2 e 12.3 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º 202012/0748, de 24 de dezembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária, independentemente dos diferentes métodos de seleção efetivamente aplicados, e é realizada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

3. No referido ponto 12.2 é igualmente determinada a fórmula cuja aplicação permitirá alcançar o objetivo visado. Assim:

a) *Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção:*

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Classificação da Avaliação Curricular;

EAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

b) *Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção:*

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

AP = Classificação da Avaliação Psicológica;

EPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na classificação final, foram utilizados valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05 e para imediatamente inferior, por defeito, nos restantes.

4. Realizados os sobreditos cálculos aritméticos, promoveu-se, então, a ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

5. Da análise efetuada ao projeto de lista unitária de ordenação final, desde logo se constatou que os candidatos Carlos Manuel Simão Maciel e Mafalda Castelo Branco de Sena Belo Palmares alcançaram a mesma classificação final em termos quantitativos, mais concretamente, 16,26 valores (dezasseis vírgula vinte e seis valores), facto que determinou a necessidade de o júri se socorrer dos critérios de ordenação preferencial consignados no artigo 27.º da Portaria e, uma vez que não se afigurou possível o desempate por essa via, o recurso subsequente aos critérios plasmados no ponto 12.4 do Aviso

publicado na BEP com o código de oferta 202012/0748, de 24 de dezembro de 2020, doravante designado por "Aviso".

5. Ora, de acordo com o teor da alínea a) do referido ponto 12.4 do Aviso, caso os candidatos se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, aplicar-se-á, numa primeira instância e para efeitos de desempate, o critério do candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional". Contudo, no caso em apreço, como ambos os candidatos foram valorados com 20 valores neste parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção, este critério não se assumiu, por si só, suficiente para destrinçar qualitativamente os candidatos, pelo que o júri viu-se obrigado a lançar mão do segundo critério plasmado na alínea b): candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais". Sucede, porém, que ambos os candidatos foram também igualmente valorados neste parâmetro com 16 valores, pelo que se manifestou a necessidade de recorrer ao terceiro critério de desempate vertido na alínea c), "candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal" e neste âmbito, destacou-se o candidato **Carlos Maciel** com 20 valores, enquanto a candidata **Mafalda Palmares** obteve uma classificação de 16 valores, fato que determinou o posicionamento daquele na **3.ª posição** e desta na **4.ª** respetivamente.

6. De igual sorte, verificou-se que as candidatas Joana Castanho Moura Semedo e Rita Alexandra Inácio Salvador obtiveram a mesma classificação final de 13,35 valores (treze vírgula trinta e cinco valores), assim como o mesmo resultado na prova escrita de conhecimentos, mais exatamente 15,00 valores (quinze valores), pelo que os critérios vertidos na alínea a) do n.º 2 ou outro do artigo 27.º da Portaria não se arrogaram suficientes para pôr termo a esta situação de empate. Por conseguinte e fazendo uso dos critérios vertidos no ponto 12.4 do aviso, por via da aplicação do critério do candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional", constata-se que a candidata Joana Semedo obteve uma classificação de 12 valores e a candidata **Rita Salvador**, 16, pelo que esta última ocupará a **17.ª posição** e a candidata **Joana Semedo**, a **18.ª** respetivamente.

7. Nessa sequência, prosseguiu-se com a apreciação de uma situação de quádruplo empate entre as candidatas: Ana Isabel Nunes Berrincha, Ana Marina Ramos Teodoro Batista, Carla Sofia Cardoso Simões e Eunice Pais Faria, que obtiveram uma classificação final de 12,68 valores (doze vírgula sessenta e oito valores), igualando-se, do mesmo modo, no que respeita às classificações obtidas no método de seleção "prova de conhecimentos", com 13,50 (treze vírgula cinquenta valores). Uma vez mais tornou a afigurar-se necessária a aplicação dos critérios vertidos no ponto 12.4.

8. Assim, e no que respeita ao primeiro critério de ordenação preferencial, concernente à relevância da experiência profissional evidenciada pelas candidatas, a candidata Ana Berrincha granjeou uma classificação de 16 valores, a candidata Ana Batista, 12 valores e as candidatas Carla Simões e Eunice Faria, igualmente 8 valores. Procedendo-se, agora, em segunda instância, ao desempate destas duas últimas candidatas por via da aplicação do critério enunciado na alínea b) do ponto 12.4, concernente

AC.

ao "interesse e motivação profissionais", verifica-se que a candidata Carla Simões obteve uma classificação de 12 valores face aos 8 valores alcançados pela candidata Eunice Faria. Em resultado dos critérios aplicados para efeitos de ordenação das candidatas em apreço, a candidata **Ana Isabel Nunes Berrincha** ocupará a **23.^a posição**, a candidata **Ana Marina Ramos Teodoro Batista**, a **24.^a**, a candidata **Carla Sofia Cardoso Simões**, a **25.^a** e a candidata **Eunice Pais Faria**, a **26.^a posição**.

9. Concluído o processo de ordenação final dos candidatos, o Júri promoveu, então, a elaboração da correspondente lista, cujo resultado encontra-se reproduzido no anexo I desta ata, que da mesma é parte integrante, para todos os efeitos.

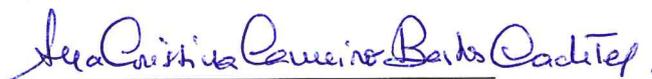
10. Nessa sequência, o Júri deliberou notificar os candidatos para, em sede de audiência prévia, virem pronunciar-se, querendo, sobre o projeto de lista unitária de ordenação final que consta da presente Ata, dispondo para o efeito de dez dias úteis, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria.

11. Convencionou-se, ainda, que qualquer alegação a produzir em sede de audiência prévia deve ser efetuada mediante a utilização obrigatória de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf, tal como estipulado no n.º 5 do artigo 23.º da referida Portaria, e que o procedimento concursal pode ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.

12. Por último, o Júri determinou a publicitação do projeto de lista unitária de ordenação final na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.

Nada mais havendo a tratar, às 15h20m foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada unanimemente e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri



Presidente

Teófilo Ribeiro do Carmo Fernandes Cascais
1.º Vogal Efetivo

António Albuquerque
2.º Vogal Efetivo

